

RELACIONAMENTO DE VALOR

O BRB – Banco de Brasília S.A. está comprometido com as melhores práticas referentes à responsabilidade socioempresarial. O presente documento - Relacionamento de Valor - estabelece os princípios norteadores da relação do BRB com seus fornecedores e tomadores de crédito para construção de uma sociedade que compatibiliza eficiência econômica com equidade social e com preservação ambiental. Sua adesão é voluntária.

Expectativa

Alguns princípios e práticas devem estar presentes no cotidiano de todas as empresas. Os temas deste documento elevam a atuação das empresas ante seu grupo de relacionamento. Esperamos de nossos fornecedores e tomadores de crédito uma relação confiável e parceira no desenvolvimento social.

Atendimento à Legislação e às Normas

As relações do BRB - Banco de Brasília S.A. são pautadas no cumprimento da Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e na observância aos pactos dos quais o Banco seja signatário, assim como à Política e normas internas estabelecidas.

Alinhado às melhores práticas empresariais e no contexto da Responsabilidade Socioempresarial, o BRB convida você a aderir aos princípios relacionados com os seguintes temas:

1. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE:

- Cumprimento da legislação ambiental vigente.
- Envolvimento com as práticas de responsabilidade ambiental.

2. PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- Não se envolver nem apoiar qualquer trabalho realizado por criança, menor de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz.
- Assegurar que nenhum trabalhador jovem, ou seja, acima de 16 anos e abaixo de 18 anos, esteja empregado durante o horário escolar, no período noturno e exposto a riscos ou ambiente insalubre.
- Respeitar os direitos da criança, conforme Resolução 146 da OIT.

3. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

- Repudiar qualquer forma de trabalho forçado.
- Proibir trabalhos ou serviços feitos sob ameaça.

4. PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Atuar de forma a prevenir acidentes de trabalho.

5. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- Garantir o direito de todos os colaboradores de formarem e associarem-se a sindicatos ou associações da categoria.

6. RESPEITO À DIVERSIDADE

- Não se envolver nem apoiar a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, naturalidade, nacionalidade, classe social, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que poderia dar ensejo à discriminação.

7. APOIO À IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES

- Sempre que possível, dar preferência na contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade, de modo a proporcionar a dignidade e a autonomia da mulher e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do DF.

8. REJEIÇÃO AO ABUSO DE PODER

- Impedir a punição corporal, mental, coerção física e assédio moral ou sexual em relação aos trabalhadores.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOEMPRESARIAL

- Manter as relações e a política institucional em conformidade com as normas e legislações vigentes, principalmente aquelas relativas às três dimensões da sustentabilidade – econômica/social/ambiental.
- Fortalecer a visão da Responsabilidade social, como investimento permanente e necessário para o desenvolvimento da sociedade.

10. COMPROMISSO COM O APERFEIÇOAMENTO

- Comprometer-se a reparar ou aperfeiçoar os processos que estão em desacordo com os princípios relacionados neste documento.

COMUNICADO

O Edital ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Central de Atendimento: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455)

Esclarecimento ou Impugnação: conforme item 19 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico e até o limite de data e horário informados no Portal de Compras Públicas.

Observação: o Licitante é responsável pelo acompanhamento das alterações do Edital não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao BRB por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.

Demais informações: BRB/Gecon – Tel: (61) 3409-3066/3069/3068/3071/ ou pelo e-mail: geconlicitantes@brb.com.br

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

PROCESSO Nº 041.000.461/2024

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., na pessoa do Pregoeiro, designado por ato da Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria Executiva de Operações do BRB – Banco de Brasília S.A., na Portaria nº 15, de 25/10/2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26/10/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB (RLC-BRB) e da Lei n.º 13.303/2016 e pelas demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14/01/2025

HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição Micro-computador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor) com monitores de 22” para a Direção Geral do BRB, incluindo Sistema Operacional, acessórios, manutenção, instalação e garantia de 60 (sessenta) meses on-site, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste documento e seus anexos:

Item	Descrição da Demanda	Quantidade
01	Aquisição de Microcomputador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor) com monitores de 22", incluindo Sistema Operacional, acessórios, instalação, manutenção e garantia de 60	2.400

	(sessenta) meses on-site, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos	
--	---	--

1.2. Em caso de discordância ou divergências existentes entre as especificações descritas no sítio **Portal de Compras Públicas** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital.

2. DA DESPESA

2.1. Nos termos do art. 12 do RLC-BRB e do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado desta contratação é sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal.

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BRB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2.4. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio do acesso.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica autora do projeto básico;

3.3.2. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BRB;

3.3.3. Empresa suspensa temporariamente pelo BRB de licitar e contratar, nos termos do art. 15, inciso II do RLC-BRB;

3.3.4. Empresa impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 15, Inciso III do RLC-BRB;

3.3.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção nos termos do art. 15, Inciso IV do RLC-BRB;

3.3.6. Empresa em que o sócio, administrador ou diretor se enquadre em alguma das situações previstas nos incisos de V a IX do art. 15 do RLC-BRB;

3.3.7. Empresa que o objeto social ou os atestados de capacidade técnica não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.9. Cooperativa de mão de obra.

3.3.10. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.10.1. Dirigente do BRB;

3.3.10.2. Empregado do BRB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.10.3. Autoridade do ente público a que o BRB esteja vinculado.

3.3.11. Empregado ou dirigente do BRB, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

3.3.12. Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BRB há menos de 6 (seis) meses.

3.3.13. Pessoa jurídica cujo empregado ou dirigente do BRB figure ou tenha figurado, nos últimos 5 (cinco) anos como proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio, ainda que licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do **Portal de Compras Públicas**:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital deste Pregão;

3.4.2. Que até a data da realização deste pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste Pregão e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

3.4.5. Que a proposta firmada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em questão.

3.4.6. Que, sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da citada Lei Complementar.

3.4.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.4.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.5. A declaração falsa relativa aos subitens 3.4.1 a 3.4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

4.1. Os licitantes declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4.2. Os licitantes, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste edital, a:

4.2.1. Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

4.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

4.3. Os licitantes declaram, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção".

4.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação.

5. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

5.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), os licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente e na forma expressa no sistema eletrônico.

6.1.1. A proposta, em conformidade com o item 11 deste Edital, deverá ser anexada até a data e o horário limite para recebimento de propostas, quando então será iniciada a fase de abertura das propostas.

6.1.2. Opcionalmente, poderão ser anexados os documentos de habilitação solicitados no item 12 deste Edital.

6.2. O licitante deverá consignar o **VALOR GLOBAL**, conforme planilha constante do Anexo II, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, materiais, equipamentos, comunicação, etc. e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e o Distrito Federal.

6.2.1. Quando da inclusão da proposta no Portal de Compras Públicas, **os interessados devem atentar para a não inserção de dados ou informações que permitam a identificação dos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.2.2. **A proposta / planilha de preços enviada ao sistema em arquivo anexo deverá ser identificada com os dados do proponente.**

6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. Os licitantes, antes de registrarem o(s) valor(es), deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. A classificação das propostas levará em consideração o menor preço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. Encerrado o prazo previsto no item 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrado o prazo de que trata o item 9.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8 e 9.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8 e 9.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.10.

9.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.12.

9.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.14. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.14, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para a licitação será aberto aos licitantes.

10.2. Sendo os valores unitários, totais e/ou final superiores aos valores estimados, o Pregoeiro solicitará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e os valores estimados para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, exceto no caso de se ofertar valores inferiores aos estimados pelo Banco;

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Após o encerramento da fase de lances, o(s) licitante(s) convocado(s) pelo Pregoeiro encaminhará(ão), até a data e o horário estabelecidos e exclusivamente por meio do sistema, a proposta ajustada em conformidade com o valor proposto e de acordo com este item do Edital.

11.1.1. Os documentos de habilitação (item 12 deste Edital) serão solicitados concomitantemente com a proposta ajustada, caso não tenham sido anexados antecipadamente.

11.1.2. A seu critério, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para entrega de documentos.

11.2. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos), sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

11.2.2. Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa licitante (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico válido (e-mail));

11.2.3. Conter a Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II (utilizar a planilha disponibilizada pelo banco sem promover modificações em sua formatação), apresentando o preço unitário e total, a partir das informações e condições estipuladas no Anexo I;

11.2.4. Conter valores expressos em algarismos, em moeda nacional, com os valores adequados ao lance vencedor, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;

11.2.5. Ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias;

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.4. Nos preços oferecidos serão desconsiderados os algarismos além dos centavos acima de duas casas decimais.

11.5. Será rejeitada a proposta que:

11.5.1. Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis;

11.5.2. Cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 46, Inciso III, do RLC-BRB;

11.5.3. Apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos;

11.5.4. Que contenha preço(s) excessivo(s) ou manifestamente inexequível(eis).

11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BRB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10. Decorrido o prazo de validade das propostas e não havendo a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante deverá satisfazer os requisitos relativos a:

12.1.1. Habilitação jurídica;

12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.3. Qualificação econômico-financeira;

12.1.4. Qualificação técnica;

12.2. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante apresentação da documentação pertinente, anexada em campo próprio do Portal de Compras Públicas ou mediante consulta online no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, organizado conforme a Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que será realizado pelo pregoeiro logo após o encerramento dos lances eletrônicos, caso o licitante convocado possua cadastro no referido sistema.

12.2.1. Em caso de utilização deste meio para habilitação, os documentos que não estejam contemplados na Declaração do SICAF ou que nela constem como vencidos na data de abertura da licitação ou na data de convocação do licitante, deverão ser remetidos em conjunto com a documentação na forma que for solicitada pelo Pregoeiro.

12.2.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), que deverão ser iguais ou maiores que 1 (um).

I. Quando qualquer dos índices (Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral) apresentar resultado inferior a 1 (um), a empresa deverá comprovar um patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

II. A comprovação solicitada no inciso anterior, caso não seja possível fazer por meio dos documentos cadastrados no SICAF, deverá ser feita por meio da apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigidos e apresentados na forma da lei, sendo:

a) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: registrados e arquivados na junta comercial; publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

b) Para as demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

12.2.3. Para a comprovação de que trata o Inciso II do subitem 12.2.2, se for o caso, será solicitado o envio dos documentos listados no mesmo Inciso.

12.2.4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual, por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do BRB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A qualificação técnica será comprovada mediante:

12.3.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, mediante venda, no mínimo 1.200 (mil e duzentas) Estações de Trabalho com o serviço de suporte técnico, compatíveis com o descrito no Termo de Referência.

12.3.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova.

12.3.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.4. Apresentação de 1 (um) atestado/certidão de capacidade técnica, ou mais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis em quantidade e natureza, com os serviços objeto desta licitação.

12.4. O licitante deverá apresentar os documentos abaixo, independentemente das informações do SICAF, a partir da convocação do membro da Comissão Permanente de Licitação ou antecipadamente:

12.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;

12.4.1.1 Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05.

12.4.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.4.4 Cédula de identidade do(s) administrador(es) ou procurador(es) da empresa a quem compete a subscrição do instrumento contratual;

12.4.5 Instrumento de procuração com outorga de poderes relativos à contratação em questão quando da indicação de procurador para subscrição do contrato.

12.5. Os licitantes que se declararem como ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, de 2/3/2017, a qual deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os demais documentos.

12.5.1. Tratando-se de sociedade simples, a comprovação da qualidade de ME/EPP/MEI poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante a apresentação das demonstrações contábeis, nos termos previstos em lei e na forma prevista neste edital ou por meio de consulta aos dados cadastrados no SICAF, se forem estes suficientes para a prova pretendida.

12.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. A proposta do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas, de acordo com a orientação dada pelo Pregoeiro no chat, para fins de análise preliminar da documentação.

12.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, e verificada e aceita preliminarmente a proposta e a habilitação, o licitante melhor classificado será submetido à Prova de Conceito (POC) da solução de TI ofertada, em conformidade com o cronograma e condições do item 11.5 do Termo de Referência.

12.10. O roteiro da Prova de Conceito (POC) está disponível no Anexo D – Roteiro de Homologação, do Anexo I deste edital.

12.11. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante, cuja proposta e documentos de habilitação estejam previamente aprovados, cumpra todos requisitos e funcionalidades previstas no Anexo I.

12.12. Se for o caso, os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas devem ser enviados, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro contado de sua solicitação, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 7º andar - Brasília -DF CEP 70.040-250.

12.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos e acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e a conformidade da solução ofertada com os requisitos, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e após decididos os recursos, quando houver, o licitante mais bem classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado **GLOBALMENTE** o objeto do certame, sujeito à homologação pela Autoridade Competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou à aquisição de bens, para contratações futuras (art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco de Brasília S.A.).

15.2. A formalização da Ata de Registro de Preços atenderá o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do BRB.

15.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Banco de Brasília S.A., na forma do **Anexo III** (Modelo da Ata de Registro de Preços), observadas as seguintes condições:

15.3.1. Será incluído na Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens / serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame (art. 61, §1º, inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, por Registro de Preços); e

15.3.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do BRB (www.brb.com.br) e no Portal de compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste Instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

15.5. Observado o item anterior, o BRB convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da convocação na Gerência de Contratações - GECON, localizada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 7º andar - CEP 70.040-250, Brasília/DF, sob pena de decair o direito de Registro.

15.6. Para formalização da Ata de Registro de Preços, o BRB poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(eis) pela assinatura da Ata e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.

15.7. Na formalização da Ata de Registro de Preços serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

15.8. No caso do recebimento da Ata de Registro de Preços por correio eletrônico (e-mail), a empresa deverá assinar e reenviar ao Banco dentro do mesmo prazo informado.

15.9. No caso do recebimento da Ata de Registro de Preços via Correios, o prazo a que se refere o subitem 15.5 começará com o recebimento da correspondência pela contratada e será verificado de acordo com a data de postagem, pela contratada, da correspondência contendo a cópia do documento devidamente assinado.

15.10. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRB.

15.11. O beneficiário registrado convocado que não comparecer, não retirar o documento ou devolver dentro dos prazos estipulados, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital e seus Anexos, estará sujeito às sanções devidas, bem como ao cancelamento de seu registro.

15.12. Quando comprovada a hipótese do item anterior, o BRB poderá convocar os demais beneficiários registrados, observada a ordem de classificação e as condições do fornecimento.

15.13. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato/Autorização de Compra ou Serviço (**Anexo IV**), conforme definido na minuta da Ata e no Edital e seus Anexos.

15.14. A Ata de Registro de Preços não obriga o BRB a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições, não cabendo aos licitantes ou detentores do preço registrado o direito a indenização.

15.15. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o BRB optar pela execução do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

15.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que durante este período o fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.18. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do BRB, nos termos do art. 61, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB.

15.18.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.18.2. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos/interessados que eventualmente aderirem.

15.18.3. O BRB somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a sua primeira aquisição ou contratação, exceto se a solicitação for feita por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

15.19. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

15.20. O BRB monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço do produto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo, em decorrência da redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos do bem registrado, cabendo ao BRB promover as negociações junto ao fornecedor registrado.

15.21. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o BRB deverá:

15.21.1. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preço e sua adequação ao praticado no mercado;

15.21.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.21.3. Convocar as demais empresas registradas visando igual oportunidade de negociação.

15.21.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.22. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o BRB poderá:

15.22.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

15.22.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.23. O BRB revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.24. O Registro de Preço do fornecedor será cancelado, na forma da legislação vigente, quando:

15.24.1. Houver interesse público;

15.24.2. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.24.3. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.24.4. O fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III do art. 93 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;

15.24.5. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

15.24.6. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo

licitatório.

15.24.7. Por decurso do prazo de vigência;

15.24.8. Quando não restarem quantitativos/fornecedores registrados.

16. DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do e-mail do BRB, para assinar o instrumento e devolvê-lo pelo mesmo meio, ou para o endereço da Gerência de Contratações - GECON, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 7º andar - Brasília - DF CEP 70.040-250.

16.2. Para formalização do instrumento, o BRB poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento e documento de outorga de poderes, quando for o caso.

16.3. No caso do recebimento do instrumento via Correios, o prazo a que se refere o item 16.1 começará com o recebimento da correspondência pela contratada e será verificado de acordo com a data de postagem, pela contratada, da correspondência contendo a cópia do documento devidamente assinado.

16.4. O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRB.

16.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do instrumento, independentemente de sua transcrição.

16.6. Na formalização do instrumento serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

16.7. No ato da contratação, o licitante VENCEDOR deverá apresentar os seguintes documentos (estes documentos poderão ser entregues antecipadamente):

16.7.1. Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

16.7.2. Declarações Gerais, quanto ao Programa de Integridade, vedação ao nepotismo e ao trabalho de menores, prevenção à fraude, lavagem de dinheiro, atos de corrupção e a responsabilidade socioambiental, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

16.7.3. Termo de Ciência e Adesão do Código de Conduta de Fornecedores do BRB (Anexo VII) devidamente assinado. O Código está disponível no site <https://novo.brb.com.br/>;

16.7.4. Termo Voluntário de Compromisso (opcional), conforme modelo constante do Anexo VIII;

16.7.5. O Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa de Integridade, nos termos do Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, se for o caso. Os modelos dos documentos estão nos Anexos I e II do referido Decreto.

16.8. Qualquer condição apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não altere ou de qualquer forma modifique o objeto, especificações ou forma de execução do objeto, poderá ser acrescentada ao instrumento contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações, o pagamento, a garantia financeira e a fiscalização decorrentes deste Pregão serão consignados no instrumento e demais anexos, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Com fundamento no Artigo 96 do RLC-BRB, ficará impedida de licitar e contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

18.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

18.1.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório, da ata de registro de preços ou do objeto do contrato;

18.1.3. Não manter a proposta no certame licitatório;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

18.1.5. Recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a ARP, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo BRB;

18.1.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

18.1.7. Interpor recurso manifestamente protelatório;

18.1.8. Descumprir sanção anteriormente imposta; ou

18.1.9. Praticar outros atos tipificados no Título XI, Capítulo II-B da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.2. As demais penalidades decorrentes da execução do instrumento contratual estão estabelecidas na minuta contratual (Anexo IV) e no Termo de Referência (Anexo I).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 5 (**cinco**) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação **em até 3 (três) dias úteis do recebimento**.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Até 5 (**cinco**) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento quanto ao Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre o pedido de esclarecimento **em até 3 (três) dias úteis do recebimento**.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessarem o processo relativo a este pregão para obtenção das informações prestadas.

19.7. A data e horário limite para impugnação e esclarecimentos está informada no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo, em "Datas".

19.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados.

19.9. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados por e-mail.

19.10. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados após os respectivos prazos legais.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

20.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do BRB.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam ou vencem em dia de expediente no BRB.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20.5. Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas neste Pregão, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo BRB, tendo em vista o seu interesse.

20.6. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos já entregues.

20.7. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Pregoeiro, comprometam a sua autenticidade.

20.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

20.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

20.10. O BRB reserva-se o direito de adiar os horários e datas de abertura das propostas e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos licitantes as indispensáveis comunicações.

20.11. Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

20.12. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente aprovada pelo BRB.

20.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do instrumento contratual e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.14. Aplica-se à execução contratual decorrente deste certame o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

20.15. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

20.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO;
ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO;
ANEXO V – DECLARAÇÕES PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860;
ANEXO VI – DECLARAÇÕES GERAIS;
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB;
ANEXO VIII – TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2024

Gerência de Contratações do BRB